



DECRETO N ° 4761/2024

FIXA O VENCIMENTO DAS COTAS DO IPTU E TLLF REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do exercício de 2024, poderá ser pago em Cota Única com desconto de 10% do imposto, ou em até seis cotas, com a parcela mínima de R\$ 66,00.

Art. 2º. O vencimento das cotas passa a ser o seguinte:

	Cota	Vencimento
I	Cota Única (com 10% de desconto)	31/05/2024
II	1º Parcela	31/05/2024
III	2º Parcela	28/06/2024
IV	3º Parcela	31/07/2024
V	4º Parcela	30/08/2024
VI	5º Parcela	30/09/2024

Art. 3º. O vencimento da Taxa de Localização e Funcionamento (TLLF), do exercício de 2023, passa a ser o seguinte:

Cota	Vencimento
I – Cota Única	29/02/2024

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo- ES, em 16 de janeiro de 2024.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES